

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **Secretário de Estado do Planejamento** do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.388, de 5 de abril de 2023 e alterações posteriores, na qualidade de **Presidente do Conselho de Parcerias do Paraná – CPAR**, nos termos da Lei Estadual nº 19.811, de 5 de fevereiro de 2019 e do Decreto nº 1.953, de 5 de julho de 2019, e

Considerando:

- A 15ª Reunião Ordinária do CPAR, ocorrida no dia 18/10/2023 na Sala do Gabinete do Secretário da Secretaria do Planejamento, que aprovou a inclusão do projeto **Expande Paraná – escola em tempo integral** no Programa de Parcerias do Paraná – PAR;

- A necessidade de instituição de Grupo de Trabalho, nos termos do art. 15 do Decreto nº 1.953, de 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Programa de Parcerias do Paraná – PAR o projeto Expande Paraná – escola em tempo integral.

Art. 2º Instituir o Grupo de Trabalho – GT, de caráter temporário, com a finalidade de prover apoio técnico à Unidade Gestora, no que tange à estruturação do projeto de parceria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Gabriel Felipi de Araujo Silva, RG nº 002.485.876 - RN, representando a Secretaria de Estado da Educação;

II – Paulo Roberto Falcão, RG nº 8.740.091-3, representando o Paranaeducação;

III – Tobias de Freitas Prando, RG nº 9.211.526-7, representando a Unidade Gestora do Programa de Parcerias.

Art. 4º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos e especialistas de outras instituições.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de outras instâncias de Governo, que atuarão de forma consultiva, sem caráter deliberativo, ficando estas indicações a cargo deste Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive às instituições convidadas, a fim de subsidiar as medidas propostas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado eletronicamente

Luiz Augusto Silva

Secretário de Estado do Planejamento
Presidente do CPAR



ePROTOCOLO

Assinatura de Documentos 3385/2023.

Documento: **1.2ResolucaoCPAR252023Escolaemtempointegral.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 20/11/2023 17:00 Local: SEPL/DG.

Inserido ao documento **690.241** por: **Jessica Carvalho Araújo Lessa** em: 20/11/2023 16:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

6d75428d2b7f4a1c01acc7d0b90170d6.